



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1954

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Convocação Para Apresentação de Proposta Rformulada Pregão Presencial nº 001/2020 - Bom Sucesso Comercial de Alimentos Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA RFORMULADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Fica a empresa **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 28.812.689/0001-78, representada pelo Sr Jorge Santos Nascimento Junior, **CONVOCADA** a apresentar a proposta reformulada do LOTE 013 do Pregão Presencial, o qual foi declarada vencedora na sessão do dia 03/03/2020.

Vale ressaltar que já foram enviados diversos e-mail a empresa conforme os dados constante da sua proposta (bomsucessolicitacao@gmail.com) e diversas ligações nos números (75) 3032-6668 e 999713113, porem o telefone fixo consta como inexistente e o telefone celular a ligação vai para caixa postal.

Caso a empresa não apresente a proposta reformulada até o dia 27/04/2020, através do e-mail licitacao@teofilandia.ba.gov.br a mesma será desclassificada e sofrerá as sanções previstas no art 7º da lei 10.520/2002., aja visto todo o transtorno gerado para a conclusão do certame.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Registre-se

Publique-se

Teofilândia – BA, 24 de Abril de 2020.

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial de Teofilândia